



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## LEI MUNICIPAL Nº 574, DE 16 DE MAIO DE 2017.

*“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.*

**Dr. JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 01°** - Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 841.112,00 (oitocentos e quarenta e um mil cento e doze reais), para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão		F. R.	Ficha de Despesa	Valor R\$
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>			
<b>02.06.00</b>	<b>Secr. de Obras e Serv. Municipais</b>			
<b>15.451.0041.1020</b>	<b>Pavimentação Asfáltica, Guias e Sarjetas</b>			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	02	125	350.000,00
<b>02.10.00</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>			
<b>10.301.0069.2034</b>	<b>Manut. das Ativ. do Fundo Munic. Saúde</b>			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	05	223	491.112,00
<b>TOTAL</b>				<b>841.112,00</b>

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 - Estadual e 05 - Federal

**Art. 02°** - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com excesso de arrecadação proveniente de Convênios firmados com: a Secretaria de Estado da Casa Civil (Pavimentação Asfáltica) no valor de R\$ 350.000,00 e do Fundo Nacional da Saúde – F.N.S. (aquisição de equipamentos e material permanente) no valor de R\$ 491.112,00;

**Art. 03°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 16 de maio de 2017.

**Dr. JEFFERSON LUIZ MARTINS**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma legal, na presente data.

**MAYRON ELIAS DE ARAÚJO PRESTES**

Secretário Municipal de Administração